

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS  
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA  
D.U. Nº 535/2015 – ASJUR/PRES.**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO  
DE SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº 535/2015 – ASJUR/PRES,  
CELEBRADO EM 29/07/2015, ENTRE A COMPANHIA  
URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP  
E A STRATA ENGENHARIA LTDA.**

**PROCESSO Nº: 112.001.483/2014**

**COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874/56, e reestruturada pela Lei nº 5.861/72, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Brasília/DF, CEP 71.215-000, representada pelo seu Diretor-Presidente **JÚLIO CÉSAR MENEGOTTO**, brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, e pelo Diretor de Urbanização **DACLIMAR AZEVEDO DE CASTRO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e a firma **STRATA ENGENHARIA LTDA**, estabelecida na estabelecido na Rua da Bahia, nº 1900, 14º e 15º andares, Bairros de Lourdes, Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 38.743.357/0001-32, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela senhora **RUTE LOPES DE QUEIROZ**, brasileira, solteira, secretária, portadora da C.I. nº 1.368.488 SSP/DF e inscrita no CPF sob nº 610.441.721-34, residente e domiciliada na quadra 47, casa 26, setor leste Gama – Brasília/DF, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer nº 581/2017 – ASJUR/PRES, às fls. 1.141/1.149, o voto do Senhor Diretor de Urbanização às fls. 1.154/1.156, datado 22/11/2017, e a Decisão da Diretoria Colegiada da NOVACAP, exarada em sua 4.332ª sessão, realizada em 23/11/2017, às fls. 1.157/1.158 com fundamento na Lei nº 8.666/93, e o que mais consta do processo nº **112.001.483/2014**, de conformidade com as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente Termo Aditivo é a supressão e o acréscimo financeiro ao **Contrato nº 535/2015 – ASJUR/PRES**; cuja contratação tem por finalidade a auscultação e avaliação de pavimentos, análise dos dados, diagnóstico, dimensionamento, definição das intervenções corretivas, quantitativos e orçamentos, necessários a elaboração de projetos de reabilitação das vias urbanas que compõem as etapas 2 e 3 do programa asfalto novo – Brasília/DF.

*"Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade"*

**COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B - CEP 71.215-000 – BRASÍLIA DF - PABX 3403-3200

site: [www.novacap.df.gov.br](http://www.novacap.df.gov.br) - e-mail: [novacap@novacap.df.gov.br](mailto:novacap@novacap.df.gov.br) - CNPJ/MF 00.037.457/0001-70



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS  
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Suprimem-se do contrato os percentuais de serviços previstos em algumas Regiões Administrativas na proporção definida, conforme planilha de fls. 1.157/1.158, que correspondem a **20% (vinte por cento)** dos serviços, de acordo com o total do Contrato original.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

Acrescentam-se ao contrato os serviços referentes à Região Administrativa do Plano Piloto – RA I, conforme planilha de fls. 1.158, que correspondem a **20% (vinte por cento)** dos serviços, de acordo com o total do Contrato original.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

O presente ajuste não alterará o tipo de serviço originalmente contratado, nem o seu valor.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do **Contrato nº 535/2015 – ASJUR/PRES**, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

E, por estarem justos e contratados, após a devida leitura, assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas.

Brasília-DF, 24 de novembro de 2017.

PELA NOVACAP:

  
**JÚLIO CESAR MENEGOTTO**  
DIRETOR-PRESIDENTE

  
**DACLIMAR AZEVEDO DE CASTRO**  
DIRETOR DE URBANIZAÇÃO

PELA CONTRATADA:

  
**RUTE LOPES DE QUEIROZ**

**STRATA ENGENHARIA**  
*Rute Lopes de Queiroz*  
Procuradora

TESTEMUNHAS:

  
**CLEIDE FRANÇA BARROS**  
CPF: 245.220.231-20

  
**JOANA FERREIRA GOMES**  
CPF: 294.340.831-53

*“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”*

**COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B - CEP 71.215-000 – BRASÍLIA DF - PABX 3403-3200

site: www.novacap.df.gov.br - e-mail: novacap@novacap.df.gov.br - CNPJ/MF 00.037.457/0001-70

